



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	10
<b>Atos Administrativos</b> .....	16
Parecer .....	16
Convênios .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Aviso de Licitação .....	19
Dispensas - Aviso de Abertura .....	19
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	19
Convocação .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.053, 04 DE AGOSTO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2010, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa **MONAQ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.920.827/0001-02, estabelecida a Rua Maestro Pedro Sala, nº 405, Sala 02, Bairro Centro, nesta cidade de Guararapes/SP, para instalação de uma unidade comercial destinada a venda de materiais de construção, de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 057/2023 - Concorrência nº 001/2023, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2010.

**Art. 2º** Os incentivos de que trata o artigo anterior compreenderão o seguinte benefício, de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2010 e suas alterações:

I- **DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 19.366 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 382,60 m<sup>2</sup>**, com as seguintes características: um terreno constituído dos lotes nº 01 e 02, da quadra "F", situado ao lado de numeração par da Rua Waldemar Rodrigues Manaia, esquina da Rua Antônio Teixeira, de formato irregular, no desmembramento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Waldemar Rodrigues Manaia, medindo 22,50 metros; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 03, pertencente à Prefeitura Municipal de Guararapes, medindo 17,20 metros; pelo lado direito, no mesmo sentido, confronta com a Rua Antônio Teixeira, com a qual faz esquina, medindo 17,20 metros e pelos fundos, confronta com os terrenos constituídos dos lotes nº 01 da quadra "E", do Jardim Alvorada, pertencente a Luiz Gustavo Poleto Seno e confrontando ainda com o terreno constituído do lote nº 02 da quadra "E", do Jardim Alvorada, pertencente a Reginaldo Lemos Lidão, ambos com frente voltada para a Avenida Eurides Amaral Marques de Oliveira, medindo 22,00 metros, perfazendo uma área total de

382,60 metros. Área esta avaliada em R\$ 114.780,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais);

II- limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

**Art. 3º** Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I- A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III- A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

IV- A donatária será obrigada a utilizar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área doada, para a construção de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da indústria;

V- A donatária fica obrigada, pelo prazo de dez (10) anos, a apresentar ao final de cada exercício, demonstrativo do faturamento bruto e o número de empregados regulares;

VI- A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 12 (doze) meses para o início da primeira etapa da construção, de acordo com o projeto apresentado no processo licitatório, prorrogável por igual período, a contar da lavratura da respectiva escritura;

VII- A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início das atividades econômicas a contar da data da licença ambiental.

**Parágrafo único.** As prorrogações a que se referem os incisos II, III e VI, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes - CEADE.

**Art. 4º** A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem aliená-lo por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

**Art. 5º** A doação de que trata a presente Lei, será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 3 de 20

gravada de cláusula de **REVERSÃO** à Municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I- Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II- Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido nos incisos II ou VI do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações;

III- Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido nos incisos III ou VII, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações.

§ 1º A reversão de que trata este artigo, será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

**Art. 6º** Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, implicará na **REVERSÃO À DOAÇÃO** do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I- Se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei, ou no inciso VII, conforme o caso;

II- Se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III- Se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV- Se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V- Se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

**Art. 7º** O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

**Art. 8º** Poderá o Chefe do Executivo Municipal, estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta

Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 4 de 20

1

### LEI Nº 4.054, DE 04 AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 582.600,00** (Quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				582.600,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
858	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
860	12.368.1030.2197.0000		Atividades da Diretoria de Educação	93.700,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
861	12.368.1030.2197.0000		Atividades da Diretoria de Educação	188.900,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
859	12.365.1061.2097.0000		Caminho da Escola	200.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação(-)				-582.600,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
555	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-37.700,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 5 de 20

2

200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
699	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-136.900,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	
701	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-108.000,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629	12.306.1031.2039.0000	Alimentação Escolar	-300.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária proveniente de recursos federais do QSE.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 6 de 20

1

### LEI Nº 4.055, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 148.256,81** (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

**Suplementação ( + )** **148.256,81**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
865	08.241.1015.2151.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	50.000,00
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
866	08.242.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	85.000,00
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
867	10.305.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	13.256,81
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
303	004		Conv. 00013/2021 Castração de Animais	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.000,00 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Anulação:** **-13.256,81**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
267	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-6.878,68
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	01	TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
744	10.305.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-6.378,13
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
303	004		Conv. 00013/2021 Castração de Animais	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 7 de 20

2

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a transferência de recursos para aquisição de equipamentos para o Asilo São Vicente de Paulo e o CRIE, e Indenizações e Restituições referente ao Convênio 13/2021 – Castração de Animais.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 8 de 20

1

### LEI Nº 4.056, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 109.450,16** (Cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>109.450,16</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
548	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629	12.306.1031.2039.0000		Alimentação Escolar	99.450,16
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-109.450,16</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
699	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-109.450,16
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo para adequação das dotações atuais nas fichas do QSE.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 9 de 20

2

novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 10 de 20

### Decretos

1

#### DECRETO N° 4.280, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.054, de 04 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 582.600,00** (Quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				582.600,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
858	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
860	12.368.1030.2197.0000		Atividades da Diretoria de Educação	93.700,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
861	12.368.1030.2197.0000		Atividades da Diretoria de Educação	188.900,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
859	12.365.1061.2097.0000		Caminho da Escola	200.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação(-)				-582.600,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
555	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-37.700,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 11 de 20

2

200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
699	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-136.900,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	
701	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-108.000,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629	12.306.1031.2039.0000	Alimentação Escolar	-300.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária proveniente de recursos federais do QSE.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 12 de 20

1

### DECRETO Nº 4.281, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.055, de 04 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 148.256,81** (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( +) 148.256,81

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
865	08.241.1015.2151.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	50.000,00
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
866	08.242.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	85.000,00
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
867	10.305.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	13.256,81
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
303	004		Conv. 00013/2021 Castração de Animais	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.000,00 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação: -13.256,81

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
267	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-6.878,68
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	01	TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
744	10.305.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-6.378,13
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
303	004		Conv. 00013/2021 Castração de Animais	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 13 de 20

2

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a transferência de recursos para aquisição de equipamentos para o Asilo São Vicente de Paulo e o CRIE, e Indenizações e Restituições referente ao Convênio 13/2021 – Castração de Animais.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 14 de 20

1

### DECRETO Nº 4.282, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.056, de 04 de agosto de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 109.450,16** (Cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>109.450,16</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
548	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629	12.306.1031.2039.0000		Alimentação Escolar	99.450,16
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-109.450,16</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
699	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-109.450,16
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo para adequação das dotações atuais nas fichas do QSE.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 15 de 20

2

(Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 16 de 20

Atos Administrativos

Parecer

### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

N.º LTA **001-2023** (  ) DEFERIDO DATA DO DEFERIMENTO: **04/08/2023**  
(  ) INDEFERIDO

N.º PROCESSO: **21/2023**  
N.º PROTOCOLO: **716/2023** DATA DO PROTOCOLO: **25/07/2023**  
TIPO DE ESTABELECIMENTO: **Serviço de Dedetização e desentupimento**  
AGRUPAMENTO: **Controle de Pragas**  
CNAE - ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: **8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas**  
PROJETO AVALIADO:

RAZÃO SOCIAL: **Ajatec Desentupidora e Dedetizadora Ltda**  
CNPJ / CPF: **51.005.249/0001-20**  
LOGRADOURO: **Rua: Duque de Caxias** NÚMERO: **28**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **Res. Antônio Português**  
MUNICÍPIO: **Guararapes**  
CEP: **16.700-000** UF: **SP**

RESPONSÁVEL LEGAL: **Nicole Araujo de Godoi Patricio**  
CPF: **338.810.968-09**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: **Fernando Bernardes Ferreira**  
CPF: **120.947.598-73** CREA Nº: **5063789507** UF: **SP**

PARECER CONCLUSIVO: Conforme as normas sanitárias vigentes, o projeto apresentado mantém condições adequadas para exercer a atividade.

VER "RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO" E "CONDICIONANTES DO PROJETO" NAS DEMAIS FOLHAS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO. - TOTAL DE FOLHAS 02  
NÚMERO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 17 de 20

N.º LTA	<b>001-2023</b>	DATA DO DEFERIMENTO:	<b>04/08/2023</b>
RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO: O projeto apresentado está em acordo com as normas sanitárias vigentes em edificações. Mantém condições adequadas para a atividade de: <b>Imunização e controle de pragas urbanas.</b>			
CONDICIONANTES DO PROJETO: <b>Satisfatório.</b>			
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:	<b>Luciane M. Antonioli Raniel Moraes</b>	ASSINATURA:	
CPF:	<b>256.247.238-14</b>	CONSELHO PROFISSIONAL	<b>CREA: 506144/115</b>
		UF:	<b>SP</b>
NOME:	<b>João Paulo Catelan do Nascimento</b>	ASSINATURA:	
CPF:	<b>323.928.798-69</b>	CONSELHO PROFISSIONAL	<b>Coren: 330.304</b>
		UF:	<b>SP</b>
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 18 de 20

### Convênios

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Educandário Nossa Senhora Aparecida

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de colaboração nº 049/2022, celebrado entre as partes para repasse de recurso financeiro para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, a ser realizado no exercício de 2023, e tem por finalidade, alterar o valor do recurso repassado mensalmente.

Nº - 012/2023

Valor - R\$ 3.000,00/Mensais - fonte federal

Assinatura - 01 de agosto de 2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de colaboração nº 056/2022, celebrado entre as partes para repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Proteção Social a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, a ser realizado no exercício de 2023, e tem por finalidade, alterar o valor do recurso repassado mensalmente.

Nº - 013/2023

Valor - R\$ 1.575,00/Mensais - fonte federal

Assinatura - 01 de agosto de 2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Instituto Nossa Senhora de Fátima

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de colaboração nº 061/2022, celebrado entre as partes para repasse de recurso financeiro para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com crianças e adolescente de 06 a 15 anos, a serem realizados no exercício de 2023, e tem por finalidade, alterar o valor do recurso repassado mensalmente.

Nº - 014/2023

Valor - R\$ 3.000,00/Mensais - fonte federal

Assinatura - 01 de agosto de 2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE**

### COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Casa Abrigo Nosso Lar

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de colaboração nº 070/2022, celebrado entre as partes para repasse de recurso financeiro para o Serviço de Acolhimento Institucional, a ser realizado no exercício de 2023, e tem por finalidade, alterar o valor do recurso repassado mensalmente.

Nº - 015/2023

Valor - R\$ 5.000,00/Mensais - fonte federal

Assinatura - 01 de agosto de 2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Asilo São Vicente de Paulo

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de colaboração nº 082/2022, celebrado entre as partes para repasse de recursos financeiros para o Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional, a ser realizado no exercício de 2023, e tem por finalidade, alterar o valor do recurso repassado mensalmente.

Nº - 016/2023

Valor - R\$ 1.460,00/Mensais - fonte federal

Assinatura - 01 de agosto de 2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Fundação Mirim Amalie Helene Wirth

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de colaboração nº 086/2022, celebrado entre as partes para repasse de recurso financeiro destinado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, a serem realizados no exercício de 2023, e tem por finalidade, alterar o valor do recurso repassado mensalmente.

Nº - 017/2023

Valor - R\$ 3.000,00/Mensais - fonte federal

Assinatura - 01 de agosto de 2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONVÊNIO**

Conveniente - Prefeitura Municipal de Guararapes

Conveniada - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Vigésimo Oitavo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 002/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto adicionar o valor abaixo, referente a Portaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 19 de 20

nº 631, de 13 de maio de 2023, para atender despesas de custeio em geral com recursos do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

Valor - R\$ 200.000,00/Total

Nº - 008/2023

Assinatura - 01 de agosto de 2023

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONVÊNIO**

Conveniente - Prefeitura Municipal de Guararapes

Conveniada - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Vigésimo Nono Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 002/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto adicionar o valor abaixo, referente a Resolução SS nº 64, de 24 de maio de 2023, para pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Valor - R\$ 20.244,79/Total

Nº - 009/2023

Assinatura - 01 de agosto de 2023

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Licitação**

### **COMUNICADO DE REUNIÃO PARA ABERTURA PROPOSTA**

#### **PROCESSO Nº 130/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE BOXES E GUICHÊS DESTINADOS A DESPACHO DE ENCOMENDA, DEPÓSITO E VENDAS DE BILHETES DE PASSAGEM NO TERMINAL RODOVIÁRIA DE GUARARAPES.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados que, após o encerramento do prazo legal para interposição de recurso referente a inabilitação da licitante EXPRESSO ADAMANTINA LTDA, não houve manifestação da mesma, ficando a reunião para abertura do envelope nº 02 - proposta de preços, da única empresa habilitada, EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, marcada para o dia 09 de agosto de 2023, às 10h00, no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Carlos Renato Bertuzzo

Presidente da Comissão de Licitações

### **Dispensas - Aviso de Abertura**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2023 PROCESSO Nº 153/2023**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para

o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 049/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, NUM TOTAL DE 50 VIGILANTES DESARMADOS PARA A FESTA DO FOLCLORE DIA 19/08/2023, DAS 18:00 ÀS 00:00, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRAEDITAL/>, das 09 horas do dia 08 de agosto de 2023 até as 17 horas do dia 10 de agosto de 2023. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 04 de agosto de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Convocação**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando o teor da Portaria nº 9.033, de 05 de julho de 2023, e a desistência do 7º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **07 a 18 de agosto de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, e do Decreto nº 3.629, de 11 de janeiro de 2019, para a função de **FARMACÊUTICO**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia **21 de agosto de 2023**.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 20 de 20

Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	R.G.
8º	ILDA LAURA XAVIER DA SILVA	46.182.815-7

Guararapes, 04 de agosto de 2023

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

.....